



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO



1001497-65.2018.4.01.4000

9997-16.2013.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com a conciliadora Cristianne Leal Costa de Vasconcelos, foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o Procurador da República, Dr. Kelston Pinheiro Lages; o Promotor de Justiça do Estado do Piauí, Dr. Eny Marcos Vieira Pontes; Procurador do Estado do Piauí, Dr. Paulo Roberto de Sousa Cardoso; os representantes da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí/SESAPI: Dra. Lucrecina Pereira da Silva, Dr. Antônio Neres Machado Júnior, Dra. Orlandina da Silva Lima, Dr. José Carlos Martins de Campos e Dra. Vanessa de Souza Cruz; os representantes da APREPI: Antônia Júlia S. P. Ciríaco e Luiz Gonzaga Moreira Filho; o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Dr. Antônio Fábio da Silva Oliveira e o Ministério Público do Estado do Piauí, Dr. Eny Marcos Vieira Pontes.

Iniciados os trabalhos, os pacientes que utilizam o TFD informaram que as dificuldades recentes são: divisão do ressarcimento entre recursos SUS e recursos Tesouro Estadual, o que atrasou parte do pagamento; os pagamentos de ressarcimento pagos pelas Regionais ainda estão demorando 2 meses; o TFD suspendeu o pagamento do ressarcimento do deslocamento nos casos em que a distância é inferior a 50 quilômetros; o TFD suspendeu o pagamento dos deslocamentos, quando não realizado por empresas formalizadas; demora na compra de passagens aéreas; não estão sendo antecipadas as 3 diárias. Por outro lado, foi reconhecido que o máximo de demora atualmente é de 2 meses, e não mais 7 meses, como antes.

A Secretaria Estadual de Saúde informou que, quanto à divisão de recursos, não está mais acontecendo; que a demora das Regionais e a dificuldade de antecipação das diárias são causadas pelo fato de não haver ainda informatização; quanto à compra de passagens aéreas, informou que a licitação está em andamento.

Quanto à emenda parlamentar que destinou 5 milhões ao TFD, o Ministério Público Federal cobrou a prestação de contas por meio do formato do relatório RAG.

Ao final, a MM. Juíza fixou o seguinte prazo:

- 1) 30 (trinta) dias, para que o serviço de TFD adote providências administrativas para adiantar as 3 diárias e para diminuir a demora do pagamento de 2 meses para 1 mês, no caso das Regionais; bem como para estudar a viabilidade de ressarcimento do deslocamento dos pacientes em distâncias menores que 50 quilômetros e do deslocamento nos casos em que não existe transporte formal.
- 2) Findo o prazo, intime-se o Ministério Público Federal e Estadual para que, no prazo de 15 (quinze) dias, colhendo informações junto aos pacientes do TFD, esclareça se as providências do item anterior foram cumpridas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

1001497-65.2018.4.01.4000

9997-16.2013.4.01.4000

- 3) 60 (sessenta) dias para que a SESAPI apresente a prestação de contas nos termos regulamentares dos recursos oriundos de emenda parlamentar, no valor de 5 milhões, em 2017.

Partes intimadas em audiência.

Eu, Cristianne Leal Costa de Vasconcelos, conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA


KELSTON PINHEIRO LAGES

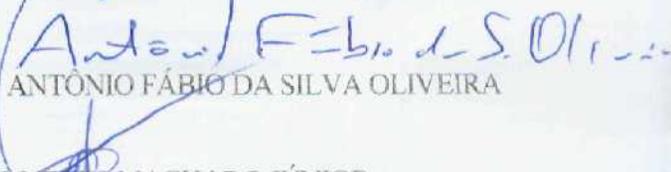
MINSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ


ENY MARCOS VIEIRA PONTES

PROCURADORIA DO ESTADO


PAULO ROBERTO DE SOUSA CARDOSO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ


ANTÔNIO FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA SESAPI


ANTÔNIO NERES MACHADO JÚNIOR

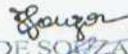
REPRESENTANTE DA SESAPI


LUCRECINA PEREIRA DA SILVA

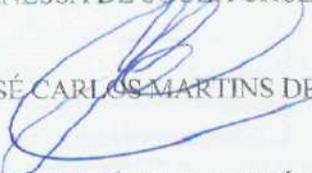
REPRESENTANTE DA SESAPI


ORLANDINA DA SILVA LIMA

REPRESENTANTE DA SESAPI


VANESSA DE SOUZA CRUZ

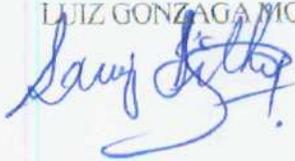
REPRESENTANTE DA SESAPI


JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS

REPRESENTANTES DA APREPI


ANTÔNIA JÚLIA S. P. CIRÍACO

REPRESENTANTES DA APREPI


LUIZ GONZAGA MOREIRA FILHO